



**LEI MUNICIPAL SOB O N. 817/2017
DE 09/08/17**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL
com a COAPROCOR e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, Sr. Carlos Rosa Alves, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado firmar contrato de cessão de uso de forma não onerosa e por tempo determinado por 20 (vinte) anos de parte do imóvel sob a matrícula de nº 1.699, equivalente a 5.000 m², descrita no referido contrato, a ser firmado com a COAPROCOR.

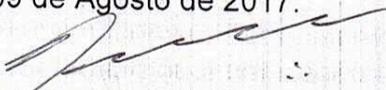
§1º Em caso de interesse mútuo, o referido contrato poderá ser renovado pelas partes por igual período de 20 (vinte) anos.

§2º Fica ciente os interessados que a qualquer tempo o contrato de concessão poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública conforme o critério de oportunidade e conveniência, sem a necessidade de pagamento de qualquer título de reparação ou indenização pela municipalidade ou ainda, será rescindido em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pela COAPROCOR.

Art. 2º. O bem imóvel concedido destinam-se ao uso exclusivo da COAPROCOR, correndo todas as despesas de manutenção, inclusive de registros e outros emolumentos por conta da mesma, ficando responsável inclusive por eventuais danos aos bens públicos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, em 09 de Agosto de 2017.


CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL